

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 06.02-01/2023-PE

OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS X DE 500MA ALTA FREQUÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CPSMCAS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente Contratação de empresa para locação de aparelho Raio-X de 500ma alta frequência, de responsabilidade da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses, junto ao CPSMCAS, é destinada ao atendimento dos beneficiários do sistema de saúde e a demanda dos municípios consorciados, considerando o volume, uma vez que a maioria não disponibiliza o serviço, para garantindo-lhes melhor atendimento, bem como, condições de Saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. E considerando que saúde é um direito de todos, e compõe o rol de garantias constitucionais que estão ligadas a dignidade da pessoa humana. E levando em consideração os termos de pactuação entre os municípios para garantia desses direitos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM E MODO DE DISPUTA:

3.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses, junto ao CPSMCAS, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

3.2- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa via CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS X DE 500MA ALTA FREQUÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CPSMCAS;

3.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

3.5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.	<p>APARELHO DE RAIOS-X DE ALTA FREQUENCIA 500Ma:</p> <ul style="list-style-type: none"> GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA; CIRCUITOS MICROPROCESSADOS QUE MONITORAM, CONTROLAM E SUPERVISIONAM TODAS AS OPERAÇÕES, PROPORCIONANDO, ASSIM, FACILIDADE DE USO E SEGURANÇA. 	MÊS.	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00

M

	<ul style="list-style-type: none"> • PAINEL DE COMANDO COM INDICAÇÕES ATRAVÉS DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; • INDICAÇÃO DE mAs E TEMPO DE DISPARO; • SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE DISPARO DE RAIOS-X; • BLOQUEIO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES ACIMA DA CURVA DE CARGA DO TUBO DE RAIOS-X. • PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O TIPO DE TUBO DE RAIOS-X CONFORME GRÁFICO DE CARGAS MÁXIMAS PERMISSÍVEIS; • PROTEÇÃO POR FALHA DE SOBRE OU SUB-CORRENTE DO CIRCUITO DE FILAMENTO; • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO TUBO DE RAIOS-X; • SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE EXPOSIÇÃO COM DURAÇÃO SUPERIOR A 5S; 				
--	---	--	--	--	--

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

4.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel, anexas aos autos.

4.3.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil, e seiscentos reais)

4.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras (RODRIGO BARROSO FEITOSA – Portaria nº 034/2021)

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O critério de adjudicação adotado será o de menor preço global por ITEM.

6. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

6.1 LOCAL POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000.

6.2 O item licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO /AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO pela administração, nos endereços abaixo descritos, no horário de 08:00 às 16:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes:

ND

6.3 não será aceito o item com especificações e marcas divergentes das que foram definidos no objeto do processo e constantes no Contrato;

6.4 A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.5. Caberá ao servidor designado pela coordenação de equipamentos rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

6.6. O fornecimento do item DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDEM DE SERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de cada item recebido.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 entregar o equipamento completo, instalado e pronto para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais,

7.1.1.1 apresentar Laudo de CONTROLE DE IMAGEM, CONFORME AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 90/2021, 92/2021, 93/2021 E RDC 330/2019 e levantamento Radiométrico.

7.1.1.2. Disponibilizar treinamento e manual para os usuários do equipamento locado, sob solicitação da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses

7.1.1.3 Fornecer os serviços de acordo com prazo estabelecido neste termo de referência, após o recebimento da ordem de serviço, no local determinado pelo contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo contratual, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

7.1.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48h.

b) Serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente, demonstrando a boa condição do equipamento;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso

d) Efetuar a locação do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e termo de referência; 7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8.0. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

- a) Permitir ao pessoal do CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas neste contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Contrato Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, tudo em Conformidade com a Lei Federal 8666/93.

9.2 Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.0. DAS SANÇÕES.

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 11.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMCAS e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato na **Dotação Orçamentária: 10.302.0003.2.003- MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA.**

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado forma parcelada mensal até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br - e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

MS

vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

13.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Sra. AMÁLIA LOPES DE SOUSA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS e visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS X DE 500MA ALTA FREQUÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, JUNTO AO CPSMCAS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, 16 de fevereiro de 2023.



AMÁLIA LOPES DE SOUSA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS
PRESIDENTA - CPSMRCAS

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Prazo de início de execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

10

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N°. _____
PREGÃO ELETRONICO N°. _____
CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS,
POR INTERMÉDIO DA _____ DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS, por intermédio do (_____), CNPJ N.º 12.850.235/0001-51, neste ato representado pela PRESIDENTE de _____, Senhora _____, Ordenador de Despesas, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO N.º _____/20---, do PROCESSO N.º _____/20---, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____/20-- – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/20---.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.0 O objeto desta licitação deverá ter sua execução iniciada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º _____/20---.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico n.º _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado forma parcelada mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

MS

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A contratação produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Contrato Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, tudo em Conformidade com a Lei Federal 8666/93.

6.2 Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SETIMA -LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO

7.1 LOCAL POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000.

7.2O item licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO /AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO pela administração, nos endereços abaixo descritos, no horário de 08:00 às 16:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes:

7.3 não será aceito o item com especificações e marcas divergentes das que foram definidos no objeto do processo e constantes no Contrato;

7.4 A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.5. Caberá ao servidor designado pela coordenação de equipamentos rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

7.6. O fornecimento do item DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDEM DE SERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de cada item recebido.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 entregar o equipamento completo, instalado e pronto para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais,

8.1.1.1 apresentar Laudo de CONTROLE DE IMAGEM, CONFORME AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 90/2021, 92/2021, 93/2021 E RDC 330/2019 e levantamento Radiométrico.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

8.1.1.2. Disponibilizar treinamento e manual para os usuários do equipamento locado, sob solicitação da Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses

8.1.1.3 Fornecer os serviços de acordo com prazo estabelecido neste termo de referência, após o recebimento da ordem de serviço, no local determinado pelo contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo contratual, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

8.1.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- h) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48h.
- i) Serviço de manutenção preventiva a cada 3 (três meses), demonstrando a boa condição do equipamento;
- j) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso
- k) Efetuar a locação do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e termo de referência; 7.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Permitir ao pessoal do CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

M

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten mark

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20-- e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do CPSRCAS DE PACAJUS.

M

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

M